

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE - VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

Maria Teresa Villa de Brito, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com três ou mais meses de idade existentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, e em conformidade com o Despacho n.º 5348/2014, de 4 de abril, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 75, de 16 de abril de 2014, determina para o ano de 2014 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

Decorre, das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ), publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º** Deverão os detentores dos cães, com três meses ou mais de idade, relativamente aos quais não se prove possuírem vacina antirrábica válida, promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados pelo Médico Veterinário Municipal (adiante designado por MVM), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas na autorização.
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais para controlo da equinococose/hidatidose será, por determinação da Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, administrada, no local e sob controlo do MVM, uma dose de comprimidos de desparasitante, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor, uma segunda dose de comprimidos de desparasitante, para administração posterior.
- 4º** Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infecciosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para:
- 5º** No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVM, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das

disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

- 6º** Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVM no sentido de procederem ao tratamento médico do animal no prazo de 30 dias, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação. Todos os animais com resultado positivo à leishmaniose, que não forem sujeitos a tratamento médico da doença são sujeitos a eutanásia.
- 7º** No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MVRC deverá no prazo de 30 dias ser presente ao MVM, resultado de teste de diagnóstico realizado ou atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º** Os prazos previstos para apresentação do comprovativo de tratamento indicados nos n.ºs 6 e 7 podem ser prorrogados, nos termos da lei, nos casos em que a duração do tratamento o justifique e se encontre devidamente comprovada.
- 9º** A identificação eletrónica de cães é obrigatória para todos os cães nascidos após 1 de julho de 2008, sendo, para os cães nascidos antes dessa data, obrigatória para todos os pertencentes às seguintes categorias:
- cães perigosos e potencialmente perigosos conforme definido em legislação especial;
 - cães utilizados em acto venatório;
 - cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares.
- 10º** Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade determinou-se a possibilidade da identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica.
- 11º** Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados, no dia, hora e local designados.
- 12º** Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.
- 13º Contraordenações:**
- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no Boletim Sanitário do Animal, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de €50 a €3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no Boletim Sanitário do Animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1, do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, punível com coima de € 50 a € 1.850 ou € 22.000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

14º Até à publicação do Despacho previsto no nº 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica, bem como o valor dos impressos, são para o ano de 2014, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica** (Taxa única) – **5,00 €** para os cães, gatos e animais de outras espécies sensíveis à raiva que se apresentem para vacinação em qualquer data.
- **Boletim sanitário de cães ou gatos – 1,00 €**
- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.
- **Identificação eletrónica** (Taxa única, incluindo ficha Mod. 500/DGV): - **13,00 €**

15º **As taxas a que se refere o número anterior serão automaticamente atualizadas nos termos do Despacho previsto no nº 1 do artigo 10º do PNLVERAZ anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto**

16º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 5 de maio de 2014

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária
Maria Teresa da Costa
Mendes Vítor Villa de
Brito

Assinado de forma digital por Maria Teresa da Costa
Mendes Vítor Villa de Brito
DN: cn=Maria Teresa da Costa Mendes Vítor Villa de
Brito, c=PT, o=Ministério da Agricultura e do Mar,
ou=Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária
Dados: 2014.05.05 17:04:44 +01'00'

Maria Teresa Villa de Brito

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES - VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica, na área do Concelho de **Sesimbra**, a Médica Veterinária **Liliana M^a Chanoca Correia Carvalho**

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA (TAXA ÚNICA)

Freguesia	Lugar	Local	Data	Hora
Castelo	Herdade da Apostiça	Monte	02.06.14	9h30
Castelo	Herdade do Perú	Carpintaria	02.06.14	10h30
Castelo	Quinta de Calhariz	Oficina de carpintaria	02.06.14	12h00
Castelo	Maçã	Lg. Frente à Taberna Maçã Verde	02.06.14	14h30
Castelo	Sampaio	Cooperativa Castelzimbra	02.06.14	16h00
Castelo	Santana	Quintal Casa Mesquita	03.06.14	14h30
Castelo	Corredoura	Junto ao Salão da Igreja	03.06.14	16h00
Castelo	Pedreiras	Terreiro da festa	05.06.14	14h30
Castelo	Cotovia	Junto à Associação da Cotovia (ACDC)	06.06.14	14h30
Castelo	Fornos	Garagem Emílio Marques	09.06.14	14h30
Castelo	Alfarim	Largo	12.06.14	14h30
Castelo	Aldeia do Meco	Frente ao Café Odílio	13.06.14	14h30
Castelo	Lagoa de Albufeira	Mercado Municipal	14.06.14	10h00
Castelo	Caixas	Junto ao 'Nuno das Sapateiras	16.06.14	14h30
Castelo	Fonte de Sesimbra	Posto Veterinário Municipal	17.06.14	14h30
Castelo	Aiana de Cima	Frente ao Estabelecimento 'Fernando Marques	19.06.14	14h30
Castelo	Casal das Maravilhas	Garagem do Carlos Marques	20.06.14	14h30
Castelo	Palames	Logradouro da Casa Manuel Saloio	23.06.14	14h30
Castelo	Casal das Figueiras	Junto à casa da Família Vaqueiro	23.06.14	16h00
Castelo	Almoíña	Junto à casa da Família Bernardino	24.06.14	14h30
Castelo	Zambujal de Baixo	Junto ao Salão da ACRUTZ	26.06.14	14h30
Castelo	Zambujal de Cima	Junto à Sede Coop. Chezambujalense	27.06.14	14h30
Castelo	Azoia	Traseiras do Café 'Retiro dos Amigos'	30.06.14	14h30
Castelo	Serra da Azoia	Frente ao Grupo Desportivo União da Azoia	01.07.14	14h30
Santiago	Sesimbra	Novo Posto Veterinário Municipal (junto ao terreno da feira)	03.07.14	14h30
Quinta do Conde	Fontainhas	Estabelecimento 'Domingos Martins'	04.07.14	14h30
Quinta do Conde	Casal do Sapo/Courelas da Brava	Pavilhão Desportivo G.D. Casal do Sapo	07.07.14	14h30
Quinta do Conde	Quinta do Conde 4 (Antigo Pinhal General)	Frente ao 'Café Conde'	08.07.14	14h30
Quinta do Conde	Boa Água	Junto ao Armazém das Frutas	09.07.14	14h30
Quinta do Conde	Quinta do Conde 2	Junto à Casa do Benfica	10.07.14	14h30
Quinta do Conde	Quinta do Conde 1	Posto Veterinário Municipal	11.07.14	14h30

.../...

.../...

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica poderão ser efetuadas nos locais, dias e horas abaixo indicadas, mediante a cobrança **das mesmas taxas** das concentrações:

Período de Vacinação em Campanha	02.06 a 11.07.14
Vacinação Complementar:	Resto do Ano
Local:	Postos Veterinários de Sesimbra, Quinta do Conde e Fonte de Sesimbra

A campanha decorre em todas as manhãs da semana das 10h às 12h nos postos veterinários municipais: 2ª e 5ª-feira na Quinta do Conde, 4ª-feira na Fonte de Sesimbra e 6ª-feira em Sesimbra (novo gabinete)

Vila Franca de Xira, 9 de maio de 2014

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

SUSANA ISABEL FERREIRA
GUEDES POMBO



Assinado de forma digital por SUSANA ISABEL FERREIRA GUEDES POMBO
DN: cn=SUSANA ISABEL FERREIRA GUEDES POMBO, sn=FERREIRA GUEDES POMBO, givenName=SUSANA ISABEL, c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, serialNumber=B1103913513
Dados: 2014.05.09 11:53:38 +01'00'